



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 67ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 2019, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Eurípedes do Carmo Lamounier, Presidente, os Senhores Juízes Membros Rubem Ribeiro Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Ana Paula Brandão Brasil, Ângela Issa Haonat e Alessandro Roges Pereira. Ausência do Juiz Marcelo César Cordeiro por motivos particulares e do Desembargador Marco Villas Boas em razão da participação na Reunião de Presidentes e Corregedores da Justiça Eleitoral no TSE. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 66ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL Nº 594-81.2016.6.27.0005 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: LAJEADO-TO (5ª ZONA ELEITORAL - MIRACEMA DO TOCANTINS)

RELATOR: JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

RECORRENTE: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194

RECORRENTE: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO

ADVOGADO: AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR - OAB/TO 2390

RECORRENTE: THIAGO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A

RECORRENTE: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

RECORRENTE: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

RECORRIDO: ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR

ADVOGADO: LEANDRO MANZANO SORROCHE - OAB/TO 4792

ADVOGADO: SINTHIA FERREIRA CAPONI-OAB/TO 6536

ADVOGADO: BRUNO ANDRINO CHIRICO-OAB/TO 6175

ADVOGADO: SUELEN IVANA SEVALHO FORTES-OAB/TO 6296

ADVOGADO: ANA JÚLIA FELÍCIO DOS SANTOS AIRES-OAB/TO 6792

RECORRIDO: ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA

App Brasil

[Assinatura]

[Assinatura]

ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194
ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556
RECORRIDO: MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO
ADVOGADO: AGOSTINHO ARAUJO RODRIGUES JUNIOR - OAB/TO 2390
RECORRIDO: THIAGO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A
RECORRIDO: MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: TÉRCIO DIAS MELQUÍADES NETO
ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433
RECORRIDO: GILBERTO BORGES
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194
ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556
RECORRIDO: LEIDIANE MOTA SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: EMIVAL DE SOUSA PARENTE
ADVOGADO: BRUNO LEONARDO COELHO GALAN - OAB/TO 7194
ADVOGADO: DIVINO DO NASCIMENTO RÊGO JÚNIOR-OAB/TO 6556
RECORRIDO: NILTON SOARES DE SOUSA
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
RECORRIDO: ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579
PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou para negar PROVIMENTO aos recursos interpostos por ADÃO TAVARES DE MACEDO BEZERRA, MÁRCIA DA COSTA REIS CARVALHO, THIAGO PEREIRA DA SILVA e MANOEL DAS NEVES SOUSA CORREA, para manter a sentença de primeiro grau que julgou procedentes os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral. DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto por ANTÔNIO LUIS BANDEIRA JÚNIOR, para: (i) manter a sentença de primeiro grau que julgou improcedentes os pedidos formulados na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em relação aos investigados EMIVAL DE SOUSA PARENTE e LEIDIANE MOTA SOUSA; (ii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de NILTON SOARES DE SOUSA e ANANIAS PEREIRA DA SILVA NETO para CASSAR OS DIPLOMAS de suplente de vereador, nos termos do art. 73, § 5º, da Lei 9.504/97, CONDENAR ao pagamento de multa no valor de 5.000 (cinco mil) UFIR's, pela prática de conduta vedada descrita no art. 73, § 10, da Lei 9.504/97 e DECLARAR a inelegibilidade pelo prazo de 8 (oito) anos, pela prática de abuso de poder político, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90; (iii) reformar a sentença de primeiro grau e JULGAR PROCEDENTE os pedidos deduzidos na Ação de Investigação Judicial Eleitoral em desfavor de TÉRCIO DIAS MELQUÍADES NETO e GILBERTO BORGES, e, em consequência, CASSAR OS DIPLOMAS aos cargos de prefeito e vice-prefeito, respectivamente, nos termos do art. 22, inciso XIV, da LC nº 64/90. DETERMINANDO a realização de novas eleições no município de Lajeado - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Ficou convencionado entre os patronos presentes das partes que o tempo 40 (quarenta)

Upp Brasil
[Assinaturas manuscritas]

minutos seria dividido entre os representantes dos recorrentes ficando 10 (dez) minutos para cada e em relação às partes recorridas com único representante presente utilizaria o tempo de 20(vinte) minutos. Sustentação oral pelas partes realizadas por Leandro Manzano Sorroche, Leandro Finelli Horta Vianna, Agostinho Araújo Rodrigues Júnior, Vitor Galdioli Paes e Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Em seguida, o Juiz Alessandro Roges Pereira pediu vista dos autos. (SESSÃO DIA 28.8.2019-17H). DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 556-81.2016.6.27.0001 - REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA ELEITORAL

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUÍZA ANA PAULA BRANDÃO BRASIL

RECORRENTE: RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO - OAB/TO 4751

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Preliminarmente, o Tribunal decidiu por unanimidade, nos termos do voto da relatora, aplicando-se o princípio da fungibilidade conhecer o recurso eleitoral como agravo de instrumento. No mérito O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, negar provimento ao recurso e determinar a retificação do Termo de Inscrição de Multa Eleitoral n. 22/2019 por constar erro material ao assinalar numericamente o valor da multa e, por maioria, vencida nesta parte a relatora, nos termos do voto divergente do juiz Ademar Aires, aplicar multa por litigância de má-fé, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da multa eleitoral aplicada.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 95-15.2016.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATORA: JUIZA ÂNGELA ISSA HAONAT

INTERESSADO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB/TO

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES - OAB/TO 101-A

ADVOGADO: RODRIGO FOGAÇA PROPÉCIO - OAB/TO 4980

INTERESSADO: DERAL BATISTA DE PAIVA, PRESIDENTE DO PMDB/TO

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES - OAB/TO 101-A

INTERESSADO: EURÍPEDES MARTINS DA COSTA, TESOUREIRO DO PMDB/TO

ADVOGADO: EDSON OLIVEIRA SOARES - OAB/TO 101-A

INTERESSADO: KÁTIA REGINA ABREU

ADVOGADO: GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA - OAB/TO 4121-B

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, DESAPROVAR as contas do Diretório Regional do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB/TO) relativas ao Exercício 2015 e suspender o repasse de novas quotas do Fundo Partidário ao PMDB/TO pelo período de 4 (quatro) meses, nos termos do art. 45, IV, "a", e 48, § 2º, da Resolução TSE nº 23.432/2014.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Alvaro Lotufo Manzano' and several other initials.

RECURSO ELEITORAL Nº 460-88.2016.6.27.0026 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL

ORIGEM: PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO (26ª ZONA ELEITORAL)

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO ALESSANDRO ROGES PEREIRA

RECORRENTE: LUIZ CARLOS ALVES DE QUEIROZ

ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA - OAB/TO 3974

RECORRIDO: KLEBER RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

RECORRIDO: IZÍDÓRIO PEREIRA PIMENTA

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

RECORRIDO: COLIGAÇÃO "CERTEZA DE UM NOVO TEMPO"

ADVOGADO: LEONARDO DE MATOS BORGES - OAB/TO Nº 5656-A

ADVOGADO: AUGUSTO CÉSAR BORTOLETTO BERNARDES DA SILVA - OAB/TO 6309-A

PRE: ÁLVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: Retirado de julgamento. O juiz Adelmar Aires, declarou-se suspeito.

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0601220-95.2018.6.27.0000

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO

REQUERENTE: FELIPE ROCHA MARTINS

ADVOGADO: HELOISA RIBEIRO ROMUALDO - TO7608-A

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas de FELIPE ROCHA MARTINS, candidato não eleito ao cargo de Deputado Federal, pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), referentes à arrecadação e aplicação de recursos na campanha das Eleições Gerais de 2018, nos termos do artigo 77, inciso II, Resolução TSE nº 23.553/2017, em razão de a falha remanescente não comprometer a regularidade e a confiabilidade das contas apresentadas.

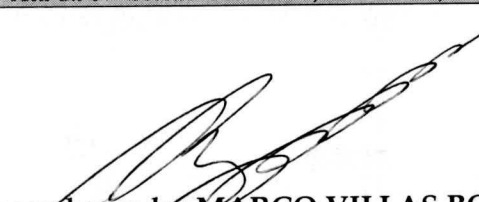
Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 26 minutos, foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Carlos Ancelmo Gomes e Lima, Secretário das sessões substituto, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 9 de setembro de 2019.


Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente







Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA



Juíza ANA PAULA BRANDÃO BRASIL



Juiz ÂNGELA ISSA HAONAT



Juiz MARCELO CORDEIRO



DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral